



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90
Praça Deputado Sebastião Leal, 2, - Centro - Uruçuí-PI



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de União
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 991/2018-GP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018

EXTRATO DE CONTRATO

REFERENCIA: CONTRATO Nº 544/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI – PI
CONTRATADA: KELSON OLIVEIRA COSTA - ME. CNPJ/MF sob nº 21.590.630/0001-33.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para composição da merenda escolar do Município de Uruçuí.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.
BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.886/93 e suas alterações.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.880,50 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31/12/2018, contados a partir da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária 12.361.0026.2240.0000 – 3.3.90.30.00.
DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2018.
ASSINAM: FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO (CONTRATANTE) E KELSON OLIVEIRA COSTA. (CONTRATADO)

Jackson Macedo Rocha
Jackson Macedo Rocha
Pregoeiro Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 90, combinado com a alínea "a", do inciso II, do art. 19, ambos da Lei Orgânica do Município de União/PI, com supedâneo no art. 37º, da Constituição Federal,

RESOLVE:

NOMEAR a Srª **LUDMILLA KÁSSIA SILVA BARROS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 040.054.553-52, para exercer o Cargo de Assessora Administrativa, SIMBOLO UAS-2, da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania do Município de União/PI.

Retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 14 de Novembro de 2018

Gabinete do Prefeito de União, Estado do Piauí, em 27 de Novembro de 2018.

Paulo Henrique Medeiros Costa
Paulo Henrique Medeiros Costa
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sérgio Gonçalves do Rêgo Motta
Sérgio Gonçalves do Rêgo Motta
Chefe de Gabinete do Prefeito

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, no Diário Oficial dos Municípios, edição _____, que circulou no dia ____ de ____ de 2018.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de União
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 990/2018-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 90, combinado com a alínea "a", do inciso II, do art. 19, ambos da Lei Orgânica do Município de União/PI, com supedâneo no art. 37º, da Constituição Federal,

RESOLVE:

NOMEAR a Srª **ELIENE ARAÚJO COSTA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 011.928.963-60, para exercer o Cargo de Diretora do Departamento de Proteção Especial-CREAS, SIMBOLO UAS-3, da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania do Município de União/PI.

Retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 14 de Novembro de 2018

Gabinete do Prefeito de União, Estado do Piauí, em 27 de Novembro de 2018.

Paulo Henrique Medeiros Costa
Paulo Henrique Medeiros Costa
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sérgio Gonçalves do Rêgo Motta
Sérgio Gonçalves do Rêgo Motta
Chefe de Gabinete do Prefeito

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, no Diário Oficial dos Municípios, edição _____, que circulou no dia ____ de ____ de 2018.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ

LEI Nº 348, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Atualização do subsídio dos Vereadores", do Presidente e Mesa Diretora de Acordo consulta ao TCE - Processo nº 012849/2017, repriminando a Lei nº 273/2012.

O Prefeito Municipal de Tanque do Piauí, Estado do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Subsídio dos Vereadores, da Câmara Municipal de Tanque do Piauí - PI, para o ano 2018, reger-se-á por esta Lei, que observará os ditames da Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - O Subsídio de que trata o artigo anterior, sofrerá revisão geral e anual, conforme o inciso X do Art. 37 da CF, tomando por base índice oficial INPC IBGE acumulado, desde que este índice não ultrapasse o limite de 70% de gasto com pessoal como previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, ficando a cargo do gestor o percentual a ser considerado com pessoal, assim compreendidos vereadores e servidores regularmente contratados.

Art. 3º - O Subsídio de que trata o artigo anterior, em parcela única, será reajustado no seguinte valor para o ano legislativo de 2018, tendo em vista a repriminação da lei nº 273/2012, vez a impossibilidade de aplicação da Resolução nº 002, de 26 de agosto de 2016, que é inconstitucional por descumprimento a Constituição do Estado do Piauí, art. 31, § 1º:

- I - Subsídio de Vereador - R\$ 3.000,00;
- II - Subsídio de Vereador presidente - R\$ 3.600,00;
- III - Subsídio de Vice - Presidente - R\$ 3.300,00;

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ

- IV - Subsídio de Primeiro Secretário - R\$ 3.300,00;
V - Subsídio de Segundo Secretário - R\$3.300,00;

Art. 4º - O valor do subsídio fixado por Lei observará ao limite de 5% (cinco por cento) da receita do município, referida no Art. 29, inciso VII da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O valor do subsídio a ser pago no primeiro ano da legislatura 2017, será calculado mediante a confirmação do repasse do Duodécimo para o ano de 2017, não podendo ultrapassar o limite de 70% de gasto com pessoa como previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - Constitui crime de responsabilidade do prefeito municipal, nos termos da Constituição Federal não enviar o repasse mensal previsto para câmara municipal até o dia 20 de cada mês ou envia-lo a menor em relação à proporção fixada na lei orçamentária anual.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro do ano de 2017, de acordo com a decisão do Tribunal de Contas do Estado, processo TC 012849/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque do Piauí - PI, 22 de novembro de 2018.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

PAULO JÂNIO DOS SANTOS SOARES
Chefe de Gabinete do Prefeito



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
SIMPLÍCIO MENDES

Lei de Criação nº 848 de 09/06/1997 com alterações pela Lei Municipal nº 1.055 de 09/11/2016

RESOLUÇÃO Nº 11/2018

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social - IGDSUAS Ano: 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de SIMPLÍCIO MENDES (PI), em reunião plenária realizada no dia vinte e seis de novembro do ano de dois mil e dezoito, com a presença dos seus membros previamente convocados para analisar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social. Ano: 2017, referente aos recursos recebidos e executados pelo Fundo Municipal de Assistência Social e geridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Simplicio Mendes - PI.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social - IGDSUAS- Ano: 2017, por registrar a síntese da movimentação financeira dos recursos financeiros do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social - IGDSUAS recebidos e executados no Fundo Municipal de Assistência Social, bem como os parâmetros para identificação das metas físicas atingidas pelo município.

Art. 2º - O Demonstrativo a que se refere o artigo anterior passa a integrar esta Resolução como anexo.

Cientifique-se.Cumpra-se. Publique.

Simplicio Mendes (PI), 26 de Novembro de 2018.

Luma Gomes de Moura Leal
Luma Gomes de Moura Leal
Vice Presidente do CMAS

Conselheiros Presentes:

Luma Gomes de Moura Leal
Analício Antônio Barroza
Júlia Rosa Campos
João Batista de Moura Junior
Júlia Costa Albuquerque
Raimundo Aníbal Moura de Aguiar
Lindinalva Carvalho Muniz Ferreira.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
SIMPLÍCIO MENDES

Lei de Criação nº 848 de 09/06/1997 com alterações pela Lei Municipal nº 1.055 de 09/11/2016

PARECER

Em reunião realizada no dia vinte e seis de novembro do ano de dois mil e dezoito, o Conselho Municipal de Assistência Social do município de Simplicio Mendes (PI), analisou e aprovou o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social - IGDSUAS. Ano: 2017, por considerar que a aplicação dos recursos foi realizada de forma regular e condizente com as ações desenvolvidas pelo Órgão Gestor, sendo boa a qualidade dos serviços prestados à população usuária da Política de Assistência Social e comprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, sendo que o referido recurso financeiro vem contribuindo na gestão descentralizada do Sistema Único da Assistência Social e dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de apoio às ações do Conselho Municipal de Assistência Social. Por essa razão os Conselheiros deliberaram pela aprovação e Parecer Favorável ao Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social - IGDSUAS. Ano: 2017.

Simplicio Mendes (PI), 26 de Novembro de 2018.

Luma Gomes de Moura Leal
Luma Gomes de Moura Leal
Vice Presidente do CMAS

Conselheiros Presentes:

Luma Gomes de Moura Leal
Analício Antônio Barroza
Júlia Rosa Campos
João Batista de Moura Junior
Júlia Costa Albuquerque
Raimundo Aníbal Moura de Aguiar
Lindinalva Carvalho Muniz Ferreira.